



RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 29.489, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Programa Viver Melhor e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VI, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa Viver Melhor, com o objetivo de fomentar a construção, requalificação, reforma e regularização fundiária de unidades habitacionais, para atender à população norte-riograndense de baixa renda e os servidores públicos estaduais que não possuam imóvel próprio.

Parágrafo único. A Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (**CEHAB**) conduzirá a execução do Programa, bem como a definição de metas, resultados e indicadores.

Art. 2º O Programa Viver Melhor será executado nas seguintes modalidades:

I - Reforma e Adequação: realização de reformas nas unidades habitacionais já existentes;

II - Legalização e Regularização Fundiária: adoção de ações de regularização fundiária dos conjuntos habitacionais construídos pelo poder público;

III - Social: construção ou requalificação de unidades habitacionais no meio urbano;

IV - Rural: construção ou reforma de unidades habitacionais para o agricultor familiar, trabalhador rural ou povos e comunidades tradicionais;

V - Servidor: facilitação da aquisição de unidades habitacionais por meio de benefícios, linha de crédito e subsídios para servidores públicos estaduais com renda mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VI - Segurança: construção de unidades habitacionais para servidores públicos estaduais que integram o Sistema Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social.

Parágrafo único. O Programa disponibilizará unidades habitacionais adaptáveis ao uso por pessoas idosas, com deficiência e com mobilidade reduzida, de acordo com a demanda.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Viver Melhor, órgão colegiado de natureza deliberativa, com o objetivo de coordenar, monitorar e avaliar a execução do Programa, composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete Civil da Governadora do Estado (**GAC**), que o presidirá;

II - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (**SETHAS**);

III - Secretaria de Estado da Administração (**SEAD**);

IV - Secretaria de Estado da Infraestrutura (**SIN**);

V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (**SEDRAF**);

VI - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (**CEHAB**);

VII - Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte (**DATANORTE**).

§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato da Governadora do Estado, após indicação pelos órgãos e entidades representados.

§ 2º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O ingresso dos beneficiários no Programa ocorrerá na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, que estabelecerá a prioridade de atendimento e considerará as condições de enquadramento do candidato.

§ 4º O Comitê Gestor elaborará seu Regimento Interno, contendo informações sobre a organização interna, gestão, forma de convocação e substituição de membros, bem como periodicidade das reuniões, que será submetido à aprovação pela Governadora do Estado.

§ 5º A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) exercerá a função de Secretaria Executiva ao Comitê Gestor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 5º O Comitê Gestor do Programa Viver Melhor fica autorizado a editar as normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de março de 2020,
199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira